



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 363

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 747/2015.

Súmula: **Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Dayani Rodrigues Pinto.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob n.º 004249/2015.

Resolve:

Art. 1º. Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 02 de outubro de 2015, antes da data prevista para término, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora municipal **Dayani Rodrigues Pinto**, portadora da CTPS n.º 5548618 – 001-0/PR ocupante da função de Professor (a) Substituto (a).

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 363

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1.151, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Inclui nova ação ao Anexo III da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inclusa no Exercício de 2015, a ação abaixo indicada, que passa a integrar o Anexo III da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017:

Programa: 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 01-Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15-Urbanismo

Subfunção: 452-Serviços Urbanos

Código	Ação	Produto	
P.125	Aquisição de caminhões	7- Caminhões	
	Ano	Valor	Meta
	2014	0,00	00
	2015	470.000,00	02
	2016	0,00	00
	2017	0,00	00
Unidade de Medida	7-Unidade		

Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 02-Transporte Rodoviário

Função: 26-Transporte

Subfunção: 782-Transporte Rodoviário

Código	Ação	Produto	
P.126	Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas e Caminhão Toco 6x4	999-Outros Produtos	
	Ano	Valor	Meta
	2014	0,00	00
	2015	689.000,00	02
	2016	0,00	00
	2017	0,00	00
Unidade de Medida	999-Outras Unidades e Medidas		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 363

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1.152, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Inclui ação ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, a ação abaixo indicada:

Programa: 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 01-Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15-Urbanismo

Subfunção: 452-Serviços Urbanos

Código	Ação	Produto
P.125	Aquisição de caminhões	7- Caminhões

Ano	Valor	Meta
2015	470.000,00	02

Unidade de Medida	7-Unidade
--------------------------	-----------

Programa: 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 02-Transporte Rodoviário

Função: 26-Transporte

Subfunção: 782-Transporte Rodoviário

Código	Ação	Produto
P.126	Aquisição de pá carregadeira sobre rodas e caminhão toco 6x4	999-Outros Produtos

Ano	Valor	Meta
2015	689.000,00	02

Unidade de Medida	999-Outras Unidades e Medidas
--------------------------	-------------------------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2015.

Ano II Edição nº 363

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1.153, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.159.000,00, para atendimento de nova ação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.159.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil reais), conforme especificam os Programas de Trabalho abaixo:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01-Obras Públicas e Urbanismo

15.452.0013.1.125-Aquisição de caminhões

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:603-Operação de Crédito/Fomento Paraná S.A/SFM - Exercício Corrente	470.000,00
--	------------

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.02-Transporte Rodoviário

26.782.0013.1.126-Aquisição de pá carregadeira sobre rodas e caminhão toco 6x4

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:603-Operação de Crédito/Fomento Paraná S.A/SFM - Exercício Corrente	689.000,00
--	------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no caput do art. 1º, fica indicado como recurso, consoante redação do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, o proveniente do produto de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná – FOMENTO PARANÁ do Programa SFM - Sistema de Financiamentos a Municípios, autorizada pela Lei Municipal nº 1.144, de 1º de setembro de 2015, no valor de R\$1.159.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2015.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2015.

Ano II

Edição nº 363

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI AVISA A POPULAÇÃO QUE:

Em face ao Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida e diante do que dispõe o Art. 74, § 2º do Regimento Interno vigente, não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 12 de Outubro, ficando a Sessão Ordinária transferida para o dia 13 de Outubro de 2015, às 18:00 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA**